



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE  
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 [orcamentopetrolina@gmail.com](mailto:orcamentopetrolina@gmail.com)  
<http://www.petrolina.pe.gov.br>



Usuário: EVILÁSIO JOSÉ

Chave de Autenticação Digital  
1879-1447-402

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Pagamento de empenho

Data de Movimento: 11/05/2017

Sequência: 1040933

Sequência estornada:

Empenho: 514/2017

Aviso de Liquidação: 1036692

Ordem de Pagamento:

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 421 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 26 - serviços de transporte escolar

Fonte recurso: 17 - Impostos e transferências Educação - MDE

Id-Us: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: duzentos e dezenove mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos

Credor: 7398 - LOCASERV- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

Endereço: EST. DA BATALHA, 2118 - JARDIM JORDÃO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CPF/CNPJ: 02.694.924/0001-60

Banco:

Agência:

Fone:

CEP:

C/C:

**Objeto resumido:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIO 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conta contábil: 7 - BB - 32.356-X (Movimento)

Categoria bancária: 104 - Lançamento Avisado

Documento bancário: 051141

Despesa paga em conformidade com os documentos abaixo:

| Documento fiscal                | Valor            | Documento fiscal | Valor |
|---------------------------------|------------------|------------------|-------|
| Nota Fiscal - 4418 - 05/04/2017 | R\$ 1.537.350,64 |                  |       |

### Movimentos Contábeis

| Débitos                                                | Créditos                                               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Patrimonial</b>                                     | <b>Patrimonial</b>                                     |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício | 7 - 1.1.1.1.1.19.02 - DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL  |
| <b>Orçamentário</b>                                    | <b>Orçamentário</b>                                    |
| 6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR     | 6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO        |
| 6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR          | 6.2.2.9.2.01.04.02 - PAGO                              |
| <b>Controle</b>                                        | <b>Controle</b>                                        |
| 8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO             | 8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS |

Histórico: 94004 - Pagamento de Empenho Orçamentário

Complemento: PAGTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCASERV - DOC - 051141 - C/C 32356-X - BB - CONFORME AVISO BANCÁRIO ANEXO.

Evilásio José Batista  
Assist. Administrativo  
Mat. 819



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE  
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 [orcamentopetrolina@gmail.com](mailto:orcamentopetrolina@gmail.com)  
<http://www.petrolina.pe.gov.br>



Usuário: EVILÁSIO JOSÉ

Chave de Autenticação Digital  
2060-9303-438

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Pagamento de empenho

Data de Movimento: 12/04/2017

Sequência: 1037790

Sequência estornada:

Empenho: 514/2017

Aviso de Liquidação: 1036692

Ordem de Pagamento:

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 421 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 1.175.891,43

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 26 - serviços de transporte escolar

Fonte recurso: 17 - Impostos e transferências Educação - MDE

Id-Us: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: um milhão e cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos

Credor: 7398 - LOCASERV- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

Endereço: EST. DA BATALHA, 2118 - JARDIM JORDÃO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CPF/CNPJ: 02.694.924/0001-60

Fone:

CEP:

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conta contábil: 7 - BB - 32.356-X (Movimento)

Categoria bancária: 104 - Lançamento Avisado

Documento bancário: 041223

Despesa paga em conformidade com os documentos abaixo:

| Documento fiscal                | Valor            | Documento fiscal | Valor |
|---------------------------------|------------------|------------------|-------|
| Nota Fiscal - 4418 - 05/04/2017 | R\$ 1.537.350,64 |                  |       |

### Movimentos Contábeis

| Débitos                                                |              | Créditos                                               |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Patrimonial</b>                                     |              | <b>Patrimonial</b>                                     |              |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício | 1.175.891,43 | 7 - 1.1.1.1.1.19.02 - DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL  | 1.175.891,43 |
| <b>Orçamentário</b>                                    |              | <b>Orçamentário</b>                                    |              |
| 6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR     | 1.175.891,43 | 6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO        | 1.175.891,43 |
| 6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR          | 1.175.891,43 | 6.2.2.9.2.01.04.02 - PAGO                              | 1.175.891,43 |
| <b>Controle</b>                                        |              | <b>Controle</b>                                        |              |
| 8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO             | 1.175.891,43 | 8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.175.891,43 |

Histórico: 94004 - Pagamento de Empenho Orçamentário

Complemento: PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - DOC - 041223 - C/C 32356-X - BB - CONFORME AVISO BANCÁRIO ANEXO.

etc 32356  
doc- 051141

F. Vilasão José Batista  
Assist. Administrativo  
Mat. 819

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE  
CNPJ: 10.658.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 [orcamentopetrolina@gmail.com](mailto:orcamentopetrolina@gmail.com)  
<http://www.petrolina.pe.gov.br>



Usuário: EDUARDO ARRAES

Chave de Autenticação Digital  
1084-7825-610

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Subempenho

Emissão: 05/04/2017

Número: 4

Empenho: 514/2017

Vencimento: 05/04/2017

Aviso de liquidação: 1036692

### Especificação

Espécie: Global  
Categoria: Comum

### Processo Licitatório

Modalidade: 7 - Dispensa por Justificativa  
Número: 000012017  
Autorização:

### Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.4035 - TRANSPORTE ESCOLAR

Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 421 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 12 - Educação

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Detalhamento: 26 - serviços de transporte escolar

Programa: 3738 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte recurso: 17 - Impostos e transferências Educação - MDE

Importa este documento o valor de: um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos

### Favorecido

Credor: 7398 - LOCASERV- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

Endereço: EST. DA BATALHA, 2118 - JARDIM JORDÃO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ: 02.694.924/0001-60

Fone:

CEP:

Banco:

Agência:

C/C:

### Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Complemento

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CI N.388/2017 E NF N.4418 REF AO PERÍODO DE 02/03/2017 À 31/03/2017.

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

| Documento fiscal                | Valor            | Documento fiscal | Valor |
|---------------------------------|------------------|------------------|-------|
| Nota Fiscal - 4418 - 05/04/2017 | R\$ 1.537.350,64 |                  |       |

### Retenções efetivadas

|                                                   |               |                                                               |               |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 479 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 76.867,53 | 480 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendi   | R\$ 23.060,25 |
| 482 - Transferência Instituição Privada           | R\$ 15.373,50 | 107 - INSS - Prestador de Serviços Pessoa Jurídica a Recolher | R\$ 26.342,36 |

Valor deste documento: R\$ 1.537.350,64

Total retido: R\$ 141.643,64

VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.395.707,00

### Responsável pela Liquidação

Fique-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Sub Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Autorizada

### Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: 141853

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Tesoureiro

12 ABR 2017

Le 20291

202 81147-5

Divisão de

CAIXA



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

CI nº 388/2017 – Diretoria de Administração e Finanças

Petrolina-PE, 05 de Abril de 2017.

Para: LUCIVANE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: MAÉVE MELO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** Liquidação – LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60.

Senhora Secretária,

Solicito - vos, autorizar a emissão Nota de liquidação e efetuar pagamento com o valor abaixo especificado em nome da empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60**, referente a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual conveniada com este município e dos técnicos de Ensino que realizam visitas diárias aos estabelecimentos educacionais e atividades eventuais/extracurriculares, no período de 02/03/2017 à 31/03/2017.

**CONT. nº 005/2017** – Empenho global: 514/2017.

Unidade Orçamentária: 5.100

Projeto/Atividade: 4035

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 17

Valor: R\$ 1.537.350,64 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Maéve Melo dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 054/2017

**Secretaria Municipal de Educação**

Av. Guararapes, 2288 - CEP 56.302-905- Centro – Petrolina/PE - Fones: (87) 3862-9214/9216  
Av. 31 de Março S/N – Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – (2º Piso) – Centro – Petrolina/PE  
CEP 56.300-000 – Fones: (87) 3862 9356/ (87) 3863 9050  
CNPJ: 10.358.190/0001-77  
[seducpetrolina@hotmail.com](mailto:seducpetrolina@hotmail.com)



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SEFAZ - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
NOTA GUARARAPES - NFS-e

Nº da Nota

000004418

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

04/04/2017 as 16:48:00

Competência

MAR/2017

Código de Verificação

USOK95424

Data Prest. de Serviço

31/03/2017

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 02.694.924/0001-60

Inscrição Municipal: 945.239-7

Razão Social: LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: EST DA BATALHA 2118 54315-570 JARDIM JORDAO

Município: JABOATÃO DOS GUARARAPES

UF: PE

Telefone: 81-33416422

E-mail: laurentscontador@ig.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CPF/CNPJ/PAS: 10.358.190/0001-77

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA GUARARAPES 2114 56302905 CENTRO

Município: PETROLINA

UF: PE

Telefone:

E-mail:

### SERVIÇOS

3.03-Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT | VL.R. UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEICULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/TRANSPORTE DE ESTUDANTES, NO PERÍODO DE 02/03/2017 A 31/03/2017 - 22 (VINTE E DOIS) DIAS LETIVOS - CONTRATO N° 005/2017 - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$ 239.475,97 | 10    | 1.537.350,64   | 1.537.350,64 |

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 1.537.350,64

|                |                    |              |                    |                        |
|----------------|--------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| Deduções (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00           | 1.537.350,64       | 5,00         | 76.867,53          | 0,00                   |
| INSS (R\$)     | IRPJ (R\$)         | CSLL (R\$)   | COFINS (R\$)       | PIS/PASEP (R\$)        |
| 26.342,36      | 0,00               | 0,00         | 0,00               | 0,00                   |

Iss Retido na Fonte

### OUTRAS INFORMAÇÕES

HOMOLOGADO  
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012



LOCASERV - Locações e Serviços LTDA

Jose Laurentino de Brito Filho

CPE (MF) 632.017.804-30

Sócio-Administrador

OSCAR GAMA FILHO

Portaria 267/2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA | NOME DA ROTA | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|------|--------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 001  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 124,5                | 1                   | 124,5                    | 22                              | 2739,00                      | 4,09             | R\$ 509,21                   | R\$ 11.202,51        |      |
| 002  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 210,4                | 1                   | 210,4                    | 22                              | 4628,80                      | 3,04             | R\$ 639,62                   | R\$ 14.071,55        |      |
| 003  | Rajada       | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                               | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 004  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 167,31               | 1                   | 167,31                   | 22                              | 3680,82                      | 2,80             | R\$ 435,01                   | R\$ 9.570,13         |      |
| 005  | Rajada       | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                               | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 006  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 204,4                | 1                   | 204,4                    | 22                              | 4496,80                      | 3,09             | R\$ 631,60                   | R\$ 13.895,11        |      |
| 007  | Rajada       | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                               | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 008  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 295,48               | 1                   | 295,48                   | 22                              | 6500,56                      | 1,75             | R\$ 517,09                   | R\$ 11.375,98        |      |
| 009  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 188,1                | 1                   | 188,1                    | 22                              | 4138,20                      | 2,67             | R\$ 502,23                   | R\$ 11.048,99        |      |
| 010  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 149,72               | 1                   | 149,72                   | 22                              | 3293,84                      | 3,12             | R\$ 467,13                   | R\$ 10.276,78        |      |
| 011  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 194,08               | 1                   | 194,08                   | 22                              | 4289,76                      | 2,62             | R\$ 508,49                   | R\$ 11.186,77        |      |
| 012  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 149,2                | 1                   | 149,2                    | 22                              | 3282,40                      | 3,67             | R\$ 547,56                   | R\$ 12.046,41        |      |
| 013  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 200,67               | 1                   | 200,67                   | 22                              | 4414,74                      | 2,56             | R\$ 513,72                   | R\$ 11.301,73        |      |
| 014  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 134,07               | 1                   | 134,07                   | 22                              | 2949,54                      | 3,38             | R\$ 453,16                   | R\$ 9.969,45         |      |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA | NOME DA ROTA | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|------|--------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 015  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 202,8                | 1                   | 202,8                    | 22                               | 4461,60                      | 2,55             | R\$ 517,14                   | R\$ 11.377,08        |      |
| 016  | Rajada       | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                                | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 017  | Rajada       | 1                          | MICRO           | 284,9                | 1                   | 284,9                    | 22                               | 6267,80                      | 2,08             | R\$ 592,59                   | R\$ 13.037,02        |      |
| 018  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 200,76               | 1                   | 200,76                   | 22                               | 4416,72                      | 3,12             | R\$ 626,37                   | R\$ 13.780,17        |      |
| 019  | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 146,43               | 1                   | 146,43                   | 22                               | 3221,46                      | 3,71             | R\$ 543,26                   | R\$ 11.951,62        |      |
| 020  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 213,18               | 1                   | 213,18                   | 22                               | 4639,96                      | 2,47             | R\$ 526,55                   | R\$ 11.584,20        |      |
| 021  | Pau Ferro    | 1                          | ÔNIBUS          | 236,02               | 1                   | 236,02                   | 22                               | 5192,44                      | 2,88             | R\$ 679,74                   | R\$ 14.954,23        |      |
| 022  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 175,62               | 1                   | 175,62                   | 22                               | 3863,64                      | 2,80             | R\$ 491,74                   | R\$ 10.818,19        |      |
| 023  | Pau Ferro    | 1                          | ÔNIBUS          | 207,72               | 1                   | 207,72                   | 22                               | 4569,84                      | 3,06             | R\$ 635,62                   | R\$ 13.983,71        |      |
| 024  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 246                  | 1                   | 246                      | 22                               | 5412,00                      | 2,26             | R\$ 555,96                   | R\$ 12.231,12        |      |
| 025  | Pau Ferro    | 1                          | ÔNIBUS          | 192,57               | 1                   | 192,57                   | 22                               | 4236,54                      | 3,18             | R\$ 612,37                   | R\$ 13.472,20        |      |
| 026  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 130,29               | 1                   | 130,29                   | 22                               | 2866,38                      | 3,45             | R\$ 449,50                   | R\$ 9.889,01         |      |
| 027  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 136                  | 1                   | 136                      | 22                               | 2992,00                      | 3,34             | R\$ 454,24                   | R\$ 9.993,28         |      |
| 028  | Pau Ferro    | 1                          | ÔNIBUS          | 175,72               | 1                   | 175,72                   | 22                               | 3965,84                      | 3,34             | R\$ 586,90                   | R\$ 12.911,91        |      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Contrato n.º 005/2017**

**Transporte de Estudantes**

**Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda**

**Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017**

**FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS**

| ROTA | NOME DA ROTA | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|------|--------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 029  | Pau Ferro    | 1                          | MICRO           | 162,06               | 1                   | 162,06                   | 22                              | 3565,32                      | 2,95             | R\$ 478,08                   | R\$ 10.517,69        |      |
| 030  | Simpalita    | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                               | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 031  | Simpalita    | 1                          | ÔNIBUS          | 154,5                | 1                   | 154,5                    | 22                              | 3399,00                      | 3,59             | R\$ 554,66                   | R\$ 12.202,41        |      |
| 032  | Cristália    | 1                          | ÔNIBUS          | 210,7                | 1                   | 210,7                    | 22                              | 4535,40                      | 3,04             | R\$ 640,53                   | R\$ 14.091,62        |      |
| 033  | Cristália    | 1                          | MICRO           | 137,14               | 1                   | 137,14                   | 22                              | 3017,08                      | 3,32             | R\$ 455,30                   | R\$ 10.016,71        |      |
| 034  | Cristália    | 1                          | ÔNIBUS          | 156,2                | 1                   | 156,2                    | 22                              | 3435,40                      | 3,57             | R\$ 557,63                   | R\$ 12.267,95        |      |
| 035  | Cristália    | 1                          | MICRO           | 118,06               | 1                   | 118,06                   | 22                              | 2597,32                      | 3,71             | R\$ 438,00                   | R\$ 9.636,06         |      |
| 036  | Cristália    | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                               | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 037  | Baixa Alegre | 1                          | MICRO           | 145,5                | 1                   | 145,5                    | 22                              | 3201,00                      | 3,19             | R\$ 464,15                   | R\$ 10.211,19        |      |
| 038  | Baixa Alegre | 1                          | ÔNIBUS          | 137,04               | 1                   | 137,04                   | 22                              | 3014,98                      | 3,85             | R\$ 528,97                   | R\$ 11.637,44        |      |
| 039  | Baixa Alegre | 1                          | MICRO           | 180,8                | 1                   | 180,8                    | 22                              | 3977,60                      | 2,74             | R\$ 495,39                   | R\$ 10.898,62        |      |
| 040  | Alajão       | 1                          | ÔNIBUS          | 182,7                | 1                   | 182,7                    | 22                              | 4019,40                      | 3,27             | R\$ 597,43                   | R\$ 13.143,44        |      |
| 041  | Alajão       | 1                          | MICRO           | 175,94               | 1                   | 175,94                   | 22                              | 3870,68                      | 2,79             | R\$ 490,87                   | R\$ 10.799,20        |      |
| 042  | Alajão       | 1                          | ÔNIBUS          | 189,2                | 1                   | 189,2                    | 22                              | 4162,40                      | 3,21             | R\$ 607,33                   | R\$ 13.361,30        |      |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA | NOME DA ROTA     | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|------|------------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 56   | Satisfeito       | 1                          | MICRO           | 177,15               | 1                   | 177,15                   | 22                              | 3897,30                      | 2,78             | R\$ 492,48                   | R\$ 10.834,49        |      |
| 57   | Satisfeito       | 1                          | MICRO           | 126,8                | 1                   | 126,8                    | 22                              | 2789,60                      | 3,52             | R\$ 446,34                   | R\$ 9.819,39         |      |
| 58   | Satisfeito       | 1                          | ÔNIBUS          | 191,98               | 1                   | 191,98                   | 22                              | 4223,56                      | 3,19             | R\$ 612,42                   | R\$ 13.473,16        |      |
| 59   | Tapera           | 1                          | ÔNIBUS          | 157,8                | 1                   | 157,8                    | 22                              | 3471,60                      | 3,55             | R\$ 560,19                   | R\$ 12.324,18        |      |
| 60   | Satisfeito       | 1                          | MICRO           | 160,17               | 1                   | 160,17                   | 22                              | 3523,74                      | 2,98             | R\$ 477,31                   | R\$ 10.500,75        |      |
| 61   | Cotab Massangano | 1                          | ÔNIBUS          | 89,56                | 1                   | 89,56                    | 22                              | 1970,32                      | 5,09             | R\$ 455,86                   | R\$ 10.028,93        |      |
| 62   | Nova Descoberta  | 1                          | MICRO           | 181,36               | 1                   | 181,36                   | 22                              | 3989,92                      | 2,74             | R\$ 496,93                   | R\$ 10.932,38        |      |
| 63   | Nova Descoberta  | 1                          | ÔNIBUS          | 385,5                | 1                   | 385,5                    | 22                              | 8481,00                      | 2,35             | R\$ 905,93                   | R\$ 19.930,35        |      |
| 64   | Calitu           | 1                          | MICRO           | 186,65               | 1                   | 186,65                   | 22                              | 4106,30                      | 2,69             | R\$ 502,09                   | R\$ 11.045,95        |      |
| 65   | Calitu           | 1                          | MICRO           | 237,6                | 1                   | 237,6                    | 22                              | 5227,20                      | 2,31             | R\$ 548,86                   | R\$ 12.074,83        |      |
| 66   | Calitu           | 1                          | ÔNIBUS          | 223,9                | 1                   | 223,9                    | 22                              | 4925,80                      | 2,95             | R\$ 660,51                   | R\$ 14.531,11        |      |
| 67   | Projeto NM 04    | 1                          | ÔNIBUS          | 140,22               | 1                   | 140,22                   | 22                              | 3084,84                      | 3,80             | R\$ 592,84                   | R\$ 11.722,39        |      |
| 68   | NM 04            | 1                          | ÔNIBUS          | 129,6                | 1                   | 129,6                    | 22                              | 2851,20                      | 3,99             | R\$ 517,10                   | R\$ 11.376,29        |      |
| 69   | Projeto NM 06    | 1                          | ÔNIBUS          | 197,43               | 1                   | 197,43                   | 22                              | 4343,46                      | 3,14             | R\$ 619,93                   | R\$ 13.638,46        |      |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA   | NOME DA ROTA            | QTD. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTD. DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTD. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS.    |
|--------|-------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|---------|
| 70     | Projeto NM 07           | 1                         | ÔNIBUS          | 136,96               | 1                   | 136,96                   | 22                              | 3013,12                      | 3,86             | R\$ 528,67                   | R\$ 11.630,64        |         |
| 71     | Projeto NM 10           | 1                         | ÔNIBUS          | 196,8                | 1                   | 196,8                    | 22                              | 4329,60                      | 3,15             | R\$ 619,92                   | R\$ 13.638,24        |         |
| 72     | Nova Descoberta - NS 01 | 1                         | MICRO           | 126,38               | 1                   | 126,38                   | 22                              | 2780,36                      | 3,53             | R\$ 446,12                   | R\$ 9.814,67         |         |
| 73     | NS 01 - Poço da Cruz    | 2                         | ÔNIBUS          | 197,9                | 1                   | 197,9                    | 22                              | 4353,80                      | 4,61             | R\$ 912,32                   | R\$ 20.071,02        | 02 Veic |
| 74     | Izacolândia             | 1                         | ÔNIBUS          | 173,04               | 1                   | 173,04                   | 22                              | 3806,88                      | 3,37             | R\$ 583,14                   | R\$ 12.829,19        |         |
| 75     | Izacolândia             | 1                         | ÔNIBUS          | 227,44               | 1                   | 227,44                   | 22                              | 5003,68                      | 2,93             | R\$ 666,40                   | R\$ 14.560,78        |         |
| 76     | Izacolândia             | 1                         | ÔNIBUS          | 108,8                | 1                   | 108,8                    | 22                              | 2393,60                      | 4,46             | R\$ 485,25                   | R\$ 10.675,46        |         |
| 76 - A | Izacolândia             | 1                         | MICRO           | 108,8                | 1                   | 108,8                    | 22                              | 2393,60                      | 3,95             | R\$ 429,76                   | R\$ 9.454,72         |         |
| 77     | Izacolândia             | 1                         | ÔNIBUS          | 130,5                | 1                   | 130,5                    | 22                              | 2871,00                      | 3,97             | R\$ 518,09                   | R\$ 11.397,87        |         |
| 78     | Projeto Bebedouro       | 1                         | MICRO           | 97                   | 1                   | 97                       | 22                              | 2134,00                      | 4,32             | R\$ 419,04                   | R\$ 9.218,88         |         |
| 78 A   | Projeto Bebedouro       | 1                         | ÔNIBUS          | 145,5                | 1                   | 145,5                    | 22                              | 3201,00                      | 3,72             | R\$ 541,26                   | R\$ 11.907,72        |         |
| 79     | Ass. Terra da Liberdade | 1                         | MICRO           | 107,55               | 1                   | 107,55                   | 22                              | 2366,10                      | 3,98             | R\$ 428,05                   | R\$ 9.417,08         |         |
| 79 A   | Ass. Terra da Liberdade | 1                         | ÔNIBUS          | 107,55               | 1                   | 107,55                   | 22                              | 2366,10                      | 4,49             | R\$ 482,90                   | R\$ 10.623,79        |         |
| 80     | Ass. Terra da Liberdade | 1                         | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 22                              | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |         |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA | NOME DA ROTA   | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS.    |
|------|----------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|---------|
| 81   | Uruás          | 1                          | MICRO           | 190,52               | 1                   | 190,52                   | 22                               | 4191,44                      | 2,55             | R\$ 504,88                   | R\$ 11.107,32        |         |
| 82   | Uruás          | 1                          | MICRO           | 234,71               | 1                   | 234,71                   | 22                               | 5163,62                      | 2,33             | R\$ 546,87                   | R\$ 12.031,23        |         |
| 83   | Uruás          | 1                          | ÔNIBUS          | 241,2                | 1                   | 241,2                    | 22                               | 5305,40                      | 2,85             | R\$ 687,42                   | R\$ 15.123,24        |         |
| 84   | Caroá          | 1                          | ÔNIBUS          | 168,98               | 1                   | 168,98                   | 22                               | 3717,56                      | 3,42             | R\$ 577,91                   | R\$ 12.714,06        |         |
| 85   | Caroá          | 1                          | MICRO           | 121,05               | 1                   | 121,05                   | 22                               | 2553,10                      | 3,34             | R\$ 440,52                   | R\$ 9.693,68         |         |
| 86   | Caroá          | 1                          | MICRO           | 184                  | 1                   | 184                      | 22                               | 4048,00                      | 2,71             | R\$ 498,54                   | R\$ 10.970,08        |         |
| 87   | Ponta da Serra | 1                          | MICRO           | 47,8                 | 1                   | 47,8                     | 22                               | 1051,60                      | 7,81             | R\$ 373,32                   | R\$ 8.213,00         |         |
| 87 A | Ponta da Serra | 2                          | ÔNIBUS          | 122,36               | 1                   | 122,36                   | 22                               | 2691,92                      | 6,52             | R\$ 797,79                   | R\$ 17.551,32        | 02 Veic |
| 88   | Barra Franca   | 1                          | MICRO           | 200,22               | 1                   | 200,22                   | 22                               | 4404,84                      | 2,57             | R\$ 514,57                   | R\$ 11.320,44        |         |
| 89   | Barra Franca   | 1                          | MICRO           | 292,95               | 1                   | 292,95                   | 22                               | 6444,90                      | 2,05             | R\$ 600,55                   | R\$ 13.212,05        |         |
| 90   | Barra Franca   | 1                          | MICRO           | 220,4                | 1                   | 220,4                    | 22                               | 4848,80                      | 2,42             | R\$ 533,37                   | R\$ 11.734,10        |         |
| 91   | Tapera         | 1                          | ÔNIBUS          | 157,8                | 1                   | 157,8                    | 22                               | 3471,60                      | 3,55             | R\$ 560,19                   | R\$ 12.324,18        |         |
| 92   | Maria Tereza   | 1                          | MICRO           | 176,4                | 1                   | 176,4                    | 22                               | 3880,80                      | 2,79             | R\$ 492,16                   | R\$ 10.827,43        |         |
| 92 A | Maria Tereza   | 1                          | ÔNIBUS          | 102,66               | 1                   | 102,66                   | 22                               | 2258,52                      | 4,64             | R\$ 476,34                   | R\$ 10.479,53        |         |
| 93   | Maria Tereza   | 1                          | ÔNIBUS          | 218,8                | 1                   | 218,8                    | 22                               | 4813,60                      | 2,98             | R\$ 652,02                   | R\$ 14.344,53        |         |

44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Secretaria Municipal de Educação

Contrato n.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017

## FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS

| ROTA | NOME DA ROTA              | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|------|---------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 94   | Maria Tereza              | 1                          | ÔNIBUS          | 130,34               | 1                   | 130,34                   | 22                               | 2867,48                      | 3,98             | R\$ 518,75                   | R\$ 11.412,57        |      |
| 95   | Projeto Maria Tereza      | 1                          | MICRO           | 101,94               | 1                   | 101,94                   | 22                               | 2242,88                      | 4,15             | R\$ 423,05                   | R\$ 9.307,12         |      |
| 96   | Maria Tereza              | 2                          | ÔNIBUS          | 215,5                | 1                   | 215,5                    | 22                               | 4741,00                      | 4,36             | R\$ 939,58                   | R\$ 20.670,76        |      |
| 97   | Padrinhas                 | 1                          | ÔNIBUS          | 175                  | 1                   | 175                      | 22                               | 3850,00                      | 3,35             | R\$ 586,25                   | R\$ 12.897,50        |      |
| 98   | Padrinhas                 | 2                          | ÔNIBUS          | 139,17               | 1                   | 139,17                   | 22                               | 3061,74                      | 6,11             | R\$ 850,33                   | R\$ 18.707,23        |      |
| 99   | Izaciolândia - Manga Nova | 1                          | MICRO           | 94,32                | 1                   | 94,32                    | 22                               | 2073,04                      | 4,41             | R\$ 415,95                   | R\$ 9.150,93         |      |
| 100  | Rocão                     | 1                          | ÔNIBUS          | 97,41                | 1                   | 97,41                    | 22                               | 2143,02                      | 4,80             | R\$ 467,57                   | R\$ 10.286,50        |      |
| 101  | Rocão                     | 1                          | MICRO           | 116,6                | 1                   | 116,6                    | 22                               | 2565,20                      | 3,75             | R\$ 437,25                   | R\$ 9.619,50         |      |
| 102  | Lajeado                   | 1                          | ÔNIBUS          | 207,54               | 1                   | 207,54                   | 22                               | 4565,88                      | 3,06             | R\$ 635,07                   | R\$ 13.971,59        |      |
| 103  | C3                        | 1                          | MICRO           | 98,58                | 1                   | 98,58                    | 22                               | 2168,76                      | 4,26             | R\$ 419,95                   | R\$ 9.238,92         |      |
| 104  | N 02                      | 1                          | MICRO           | 140,04               | 1                   | 140,04                   | 22                               | 3080,88                      | 3,27             | R\$ 457,93                   | R\$ 10.074,48        |      |
| 105  | Ponta da Serra            | 1                          | ÔNIBUS          | 183,06               | 1                   | 183,06                   | 22                               | 4027,32                      | 3,27             | R\$ 598,61                   | R\$ 13.169,34        |      |
| 106  | Projeto Maria Tereza      | 1                          | ÔNIBUS          | 153,43               | 1                   | 153,43                   | 22                               | 3375,46                      | 3,61             | R\$ 553,88                   | R\$ 12.185,41        |      |
| 107  | Rocão - Ass. Mandacaru    | 1                          | VAN             | 0                    | 0                   | 0                        | 0                                | 0,00                         | 0,00             | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00             |      |
| 108  | Massangano                | 1                          | BARCO           | 5,6                  | 1                   | 5,6                      | 22                               | 123,20                       | 58,67            | R\$ 334,15                   | R\$ 7.351,34         |      |

CH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Contrato n.º 005/2017**

**Transporte de Estudantes**

**Contratada: Locaserv - Locações e Serviços Ltda**

**Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017**

**FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS**

| ROTA                                             | NOME DA ROTA | QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA | TIPO DO VEÍCULO | PERCURSO (KM/DIÁRIO) | QTDE DE VIAGENS/DIA | TOTAL GERAL DE KM NO DIA | QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO | TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO | CUSTO/KM (ATUAL) | VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL) | VALOR GLOBAL/PERÍODO | OBS. |
|--------------------------------------------------|--------------|----------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------|------|
| 139                                              | Barra Franca | 1                          | ÔNIBUS          | 226,56               | 1                   | 226,56                   | 22                               | 4984,32                      | 2,33             | R\$ 663,82                   | R\$ 14.604,06        |      |
| 140                                              | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 96,8                 | 1                   | 96,8                     | 22                               | 2129,60                      | 4,82             | R\$ 466,58                   | R\$ 10.264,67        |      |
| 141                                              | Rajada       | 1                          | ÔNIBUS          | 137,59               | 1                   | 137,59                   | 22                               | 3026,98                      | 3,85             | R\$ 529,72                   | R\$ 11.653,87        |      |
| TOTAL GERAL DO PERÍODO P/ 10 (DEZ) DIAS LETIVOS. |              |                            |                 |                      |                     |                          |                                  | 445,801                      |                  |                              | R\$ 1.537.350,64     |      |

**OSCAR GAMA FILHO**

Portaria 267/2017

**Locaserv - Locações e Serviços LTDA**

**Jose Laurentino de Brito Filho**

**CPF (MF) 632.017.804-30**

**Sócio-Administrador**



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

FGTS - SIMPLES 9.40

ORF - GUIA DE RESOLVIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 07/03/2017 16:40:21

01 - RAZÃO SOCIAL/NOME

02 - ANEXO 1 - CATEGORIA E SERVIÇO LTDA

03 - CDD/TELEFONE

(0081)33416422

04 -

1

474.536,41

296

8

05 - DATA DE RESOLVIMENTO

06 - DATA DE RESOLVIMENTO

07 - INSCRIÇÃO CADASTRAL

08 - COMPETÊNCIA

09 - DATA DE VALIDADE

150

019060 1

02.634.924/0001-00

02/2017

07/03/2017

10 - DEPOSITO - CONTRA SOCIAL

11 - ENCARGOS

12 - TOTAL A RECEBER

37.962,91

0,00

37.962,91

\*\*VALOR FGTS A RECEBER ATÉ O DIA 07/03/2017\*\*

887000003700 620101801700 307602180801 19942400010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

FGTS - SIMPLES 9.40

ORF - GUIA DE RESOLVIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 07/03/2017 16:40:21

01 - RAZÃO SOCIAL/NOME

02 - ANEXO 1 - CATEGORIA E SERVIÇO LTDA

03 - CDD/TELEFONE

(0081)33416422

04 -

1

474.536,41

296

8

05 - DATA DE RESOLVIMENTO

06 - DATA DE RESOLVIMENTO

07 - INSCRIÇÃO CADASTRAL

08 - COMPETÊNCIA

09 - DATA DE VALIDADE

150

019060 1

02.634.924/0001-00

02/2017

07/03/2017

10 - DEPOSITO - CONTRA SOCIAL

11 - ENCARGOS

12 - TOTAL A RECEBER

37.962,91

0,00

37.962,91

\*\*VALOR FGTS A RECEBER ATÉ O DIA 07/03/2017\*\*

887000003700 620101801700 307602180801 19942400010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 07/03/2017

Nº Controle: 153.451.586.633.056.929 Autenticação Bancária: 050.396.325

Conta de débito: Agência: 291 | Conta: 81147-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: LACASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA | CNPJ: 002.694.924/0001-60

Código de barras: 85870000379-0 62910180170-6 30760218080-1 26949240001-6

Empresa / Orgão: FGTS/CRF C/TOMADOR

IDENTIF. EMPRESA: 802694924

CNPJ/CEI:

Cod. convenio:

0180

02/2017

07/03/2017

07/03/2017

R\$ 37.962,91

Competência:

Data de validade:

Data do débito:

Valor do pagamento

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente LACASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA, junto à Agência 291, da data do pagamento.

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Orgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

### Autenticação

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 5363

Deliciente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Indicações: Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 727 8933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados





Santander

Internet Banking

LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Agência: 1477 Conta corrente: 13.000489.3

Detalhes da Transação

Transação: **PAGAMENTO DE GPS**

Conta Corrente: 3757 13 000489-3

Nome do Usuário: JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO

Valor do Pagamento: R\$ 27.572,12

Data da Transação: 20/13/2017 Horário 08:35:56

Número da Autenticação 10362286656316029928859

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800-762-7777  
0800-702-3535 (Demais Localidades) Ouvidoria 0800-726-0322



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**NOME: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.694.924/0001-60**

Restritivo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 9.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:09:44 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>  
Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **C2B8.37F8.BCAE.FD17**

Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRR

**Inscrição:** 02694924/0001-60  
**Razão Social:** LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** EST DA BATALHA 2118 / JARDIM JORDAO / JABOATAO DOS  
GUARARAPES / PE / 54315-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

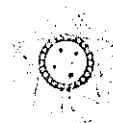
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2017 a 15/04/2017

**Certificação Número:** 2017031704110272302444

Informação obtida em 28/03/2017, às 22:50:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

EMPRESA: **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CPF/CNPJ: **02.694.924/0001-60**

Atividade: **73.11-3/01**

Gerada em: **17/07/2017, às 12:06:52**

Validade: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Informamos que **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.694.924/0001-60**, **NÃO CONSTA** inscrita em dívida com trabalhadores.

A certidão é emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.

Esta certidão não é de responsabilidade dos empregados. Os dados devem ser atualizados até 2 (dois) dias antes da data de sua expedição.

De acordo com a legislação, a certidão atesta a empresa em relação a dívidas de seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

Assinada em Brasília, 17 de julho de 2017.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

As informações dos Devedores Trabalhistas constam os dados necessários para identificação das pessoas naturais e jurídicas inscritas no Registro de Empresas e Profissionais do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisão administrativa, inclusive no que concerne aos salários, benefícios, indenizações, a honorários, a custas, a multa por atraso e os acréscimos determinados em lei; ou decorrentes de acordos ou acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou o Juízo de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: **02.694.924/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam delictos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade de responsabilidade nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua cassação, inscrita para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:44 do dia 17/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **C3B8.37F8.BCAE.FD17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Inscrição Estadual: 20.7.000001040086-81

Data de Emissão: 03/03/2017

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.94.904.0001-60

Verificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida certificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 31/05/2017 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" no site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br)

Invalida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes  
SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 015.158

Em cumprimento ao despacho exarado na petição nº 20170044313, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

|                        |                                           |      |  |
|------------------------|-------------------------------------------|------|--|
| Tipo do Tributo        | MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS |      |  |
| Inscrição Mercantil    | 945.239-7                                 |      |  |
| Sequencial Imobiliário | 10149597                                  |      |  |
| Razão Social           | LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA          |      |  |
| Nome de Fantasia       |                                           |      |  |
| C.N.P.J.               | 02.694.924/0001-60                        |      |  |
| Logradouro             | EST DA BATALHA                            | 2118 |  |
| Bairro/Distrito        | JARDIM JORDAO                             |      |  |
| Cidade/Estado          | JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE              |      |  |
| Atividade Principal    | -LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR       |      |  |
| Cadastrado desde       | 10/2004                                   |      |  |
| Regime do ISS          | 3 - HOMOLOGADO                            |      |  |
| Situação               | ATIVO                                     |      |  |
| Observações:           | Processo nº. 2015/025099.6 em análise.    |      |  |

\*\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.\*\*\*

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de MARÇO de 2017.

|                     |
|---------------------|
| Código de Validação |
| SDNI85005           |



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 005/2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE PETROLINA E A  
EMPRESA LOCASERV - LOCACOES E  
SERVICOS LTDA - ME, CONFORME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2017.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 - Centro - Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **MAEVE MELO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.934.514-20 portador da Cédula de Identidade nº 4109052 SSP-PE, residente e domiciliada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1315, Santo Antônio, na cidade de Juazeiro - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. da Batalha, 2118, CEP.: 54.315-570, Jardim Jordão, na cidade Jaboatão Dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.694.924/0001-60**, neste ato representado por **José Laurentino de Brito Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 632.017.804-30, e portador da cédula de identidade RG nº 3432158 SSP/PE residente e domiciliado na cidade de **Jaboatão Dos Guararapes - PE**, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Lels Complementares 128/2008 e 147/2014 e do resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017, Dispensa de Licitação nº 001/2017**, com ratificação em **01/02/2017**, homologado em **01/02/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e da Rede Estadual conveniada com este município e dos técnicos de ensino que realizam visitas diárias aos estabelecimentos educacionais e atividades eventuais/extracurriculares, para atendimento de 53 dias letivos do exercício 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

(P)

1



## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**2.2 - A CONTRATADA** assume a responsabilidade de **no prazo máximo de até 08 (oito) dias, após** a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, de iniciar os serviços de acordo com as quantidades solicitadas, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços e/ou assinatura do contrato.

**2.3 -** Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços ora solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação da referida publicação.

**2.4 -** A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços solicitados, em conformidade com as especificações descritas no instrumento contratual, juntamente com a sua proposta apresentada.

**2.5 -** Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1 -** O valor global para o serviço, objeto deste contrato é de R\$ **3.993.133,31** (três milhões novecentos e noventa e três mil e cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

**3.1.1 -** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o **30º (trigésimo) dia após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.**

**3.2 -** Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em parcelas mensais conforme relatório de dias letivos idênticos ao calendário anual de atividades desenvolvidas para o custo total estimado ao mês e que será formado considerando os serviços, conforme disposto na proposta da contratada em anexo, salvo em caso de alteração autorizada pelo Município.

**3.2.1 -** Somente serão considerados, para efeito de cálculo de pagamento, os serviços que se relacionem à gestão contratada e, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação.

**3.3 -** A Nota Fiscal deverá conter o valor mensal dos serviços, podendo ser acrescidos de valores extras relacionadas ao custo de quilômetros.

**3.4 -** A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



#### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**3.5** - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**3.6** - A LICITANTE contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII** - Cópia de folha de pagamento do mês anterior;
- VIII** - Comprovação de quitação do FGTS individual.

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.8** - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

**3.9** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5100  
Classificação Funcional: 12.361.3016.4035  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 17

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

**8.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

**8.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.

**8.6** - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.




## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.12** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.13** - Manter o(s) veículo(s) ou a(s) embarcação(ões) vinculada(s) ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações, laudo técnico e legislação pertinente ao transporte escolar.

**8.14** - Apresentar outro veículo ou embarcação em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, a fim de que o serviço de transporte não sofra solução de continuidade, sendo passiva de punição de acordo com este projeto e legislação pertinente, caso não cumpra sua obrigatoriedade.

**8.15** - Custear as despesas com expedição do laudo técnico e faixa de identificação "Escolar", bem como com a manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo ou embarcação de propriedade da contratada ou a ela agregada de acordo com o previsto neste projeto.

**8.16** - Ser responsável durante a execução do serviço pelo cumprimento da proibição do transporte de pessoas alheias as atividades estudantis, ou de outro tipo de carga de interesse ou não da Unidade Usuária.

**8.17** - É de responsabilidade da empresa contratada utilizar no serviço de transporte escolar, condutor com:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- b) Portador de CNH categoria "D" ou "E" com no mínimo 01 (um) ano de habilitação devidamente atualizada.
- c) Certificação de condutor escolar nos termos da regulamentação do CTB
- d) Certidão Negativa Criminal, quanto a homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia.

**8.18** - Cumprir os horários e rotas fixadas pela contratante por intermédio da Unidade Usuária, bem como, efetuar as paradas para embarque e desembarque previstas no percurso.



#### **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**8.19** - Manter os veículos ou embarcações limpos, asseados e dedetizado, bem como, em plenas condições de segurança.

**8.20** - Permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização nos: veículos, embarcações, documentos, planilhas, tacógrafos, rastreadores a fim de aferir a fiel execução do serviço contratado.

**8.21** - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como a contratação de motorista, para os itens 01, 02, 03 e 04, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, correção à custa exclusivamente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Instrumento.

**10.2** - Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**10.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.4** - As despesas relativas, seguro e IPVA referentes aos transportes desta municipalidade correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação por se tratar de patrimônio do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**11.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**11.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**11.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**13.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II** - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III** - encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**13.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**13.4** - O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal Sr. **OSCAR GAMA FILHO**, Diretor de Transportes, por intermédio de Portaria nº 267/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

  
7





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valer para este Contrato a Lei nº 8.636/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Maevé Melo dos Santos*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MAEVÉ MELO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

*José Laurentino de Brito Filho*  
LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME  
JOSÉ LAURENTINO DE BRITO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
CPF/MF n.º 413 800 434 34

*[Assinatura]*  
CPF/MF n.º

456215864-68